



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1807001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022 – PMC – SRP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS (LAVA JATO), PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem veicular, e higienização, devido proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos, de tal forma que é imprescindível que seja disponibilizado tais serviços com vistas as manutenções da aparência, e qualidade da frota que serve o município.

2.2. Considerando ainda que quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície dos veículos, mais persistente será o seu efeito destruidor.

2.3. Com isso, a contratação tem por finalidade manter a frota de veículos em condições adequadas de utilização, além de proporcionar a proteção contra as influências ambientais nocivas.

3.4. Ademais, a limpeza da frota é necessária e obrigatória pois permite a retirada de sujeiras e impurezas que podem agredir a saúde do condutor e dos passageiros, além de comprometer o bom funcionamento da frota municipal.

3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

- 1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
- 2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
- 3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
- 4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

3.2. Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

3.3. Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

3.4. Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina

administrativa.

3.5. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1 Cada prestação do serviço será efetuada através da Ordem de Serviço, expedidas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Capanema – Pará.

4.2 O contratado ficará obrigado a atender às ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato.

4.3 Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

4.4 Não será aceita a realização de serviço de lavagem veicular que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 Os serviços deverão ser executados até 01 (um) dia útil do momento da apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável por parte da CONTRATANTE.

4.6 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

4.7 O serviço prestado pela empresa contratada estará sujeito à aceitação pelo Setor requisitante solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

4.8 A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado comprovadamente irregular.

4.9 A simples prestação do serviço objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pelo município.

4.10 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do município.

4.11 Nenhum serviço deverá ser executado sem a sua respectiva Ordem de Serviço;

4.12 Lavagem Completa em geral: Lavagem com água e produtos de limpeza específicos na lataria, carroceria, para-choque, chassi, pneus; aplicação de cera no veículo; Aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes; lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e motor.

4.13 Lavagem Completa (Maquinas Pesadas): Lavagem com água e produtos de limpeza específicos na lataria, carroceria, para-choque, chassi, pneus, limpeza de painéis, vidros e motor.

4.14 Todos os veículos e máquinas pesadas serão levados e retirados por servidor municipal do estabelecimento onde será executado o serviço.

4.15 Quando da execução dos serviços por parte do Contratado, for detectado que os mesmos não atendem às necessidades do Município conforme exigidos neste edital, o Contratado deverá corrigi-los sem ônus adicionais.

4.16 Todas as demais despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

4.17. A fim de viabilizar a realização dos serviços, adequando o encaminhamento dos veículos às necessidades operacionais, além de proporcionar um gasto racional de combustível, o local da prestação dos referidos serviços deverá estar localizado, no máximo, a 10 (dez) quilômetros da Prefeitura Municipal de Capanema, localizado na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, Capanema/PA.

4.17.1. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Capanema/PA, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

5. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

5.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município.

5.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

5.4 O município registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da **CONTRATADA**.
- h) Emitir certificação de adimplemento contratual no prazo de 01(um) dia a partir do recebimento da NF-e/Fatura.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O efetivo serviço de lavagem veicular será executado no local de funcionamento da **CONTRATADA**, no endereço informado, sendo necessário aviso prévia em caso de mudança de endereço.

6.2. A empresa prestadora do serviço deverá estar devidamente preparada para prestar o serviço constante nas especificações do Termo de referência, no dia, e horário, conforme os quantitativos estipulados na Ordem de Serviço.

6.3. O objeto desta licitação deverá ser executado no município de Capanema - Pará.

6.4. A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

7.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

7.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução da

prestação de serviços;

- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

- a) A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Edital e Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.
- b) refazer o serviço que esteja desconforme com o estabelecido no Termo de Referência, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil a contar da notificação à empresa contratada;
- c) submeter à aprovação do Fiscal do Contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- d) apresentar documento fiscal especificando todo o serviço entregue, com indicação de preços unitários e totais;
- e) permitir que representante do Setor Solicitante acompanhe a execução do serviço, sempre que necessário;
- f) prestar esclarecimentos e/ou informações sobre a prestação do serviço sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;
- g) Os serviços compreenderão: lavagem completa (pintura, parte interna e baixa dos veículos com aplicação de cera automotiva de primeira qualidade na pintura externa, aspiração completa do interior do veículo, limpeza do painel, com produto adequado não agressivo ao material e desodorização;
- h) A Contratada fornecerá todos os produtos necessários à realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- i) É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;
- j) A Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- k) A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.
- l) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

10. DOS ITENS:

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. MIN	QTD. MÁX

1	LAVAGEM DE MOTOCICLETA COMPLETA	UND	264	330
2	LAVAGEM DE CARROS DE PEQUENO PORTE COMPLETA.	UND	302	378
3	LAVAGEM DE CARROS DE MÉDIO PORTE COMPLETA.	UND	509	636
4	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA TIPO A COMPLETA	UND	384	480
5	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA TIPO SAMU COMPLETA	UND	384	480
6	LAVAGEM DE CARROS GRANDE PORTES: ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VAN, CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA	UND	610	762
7	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	UND	288	360
8	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SAMU: (DUCHA COM S HAMPOO+ ÁLCOOL 70% + HIPOCLORITO 1%+ SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES+ ASPIRAÇÃO INTERNA+ OXI-SANITIZAÇÃO).	UND	39	48